

MEMORIAL DESCRITIVO

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900 - TELEFONE: (83) 3214-4500



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA (REPAROS GERAIS)

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços.

Os elementos básicos e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos usuais.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade do Contratante.

A itemização apresentada segue a mesma da planilha orçamentária.

2. NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

3. DÚVIDAS

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Divisão de Engenharia, devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da execução do serviço. Durante as obras, a Assembleia manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

Os serviços serão executados sem interrupção dos serviços em andamento nas edificações mencionados no termo de Referência, assim a empresa executora deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

MEMORIAL DESCRITIVO

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900 - TELEFONE: (83) 3214-4500



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

4. OBJETIVO

Esse Memorial trata da execução de serviços diversos de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço de reparo na cobertura e estrutura da quadra da Escola Infantil e outros na Casa Sede e Escola do Legislativo

5. DESCRIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

- **Casa Sede e Anexo II:** Praça João Pessoa, S/N, Centro, João Pessoa-Paraíba
- **Escola Infantil:** Avenida Dom Pedro I, Centro, João Pessoa-Paraíba
- **Escola do Legislativo:** Av. Des. Souto Maior, Nº 77, Centro, João Pessoa-Paraíba

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 DEMOLIÇÃO / RETIRADAS

As demolições serão executadas por profissionais especializados, com a utilização de ferramentas adequadas, de modo a preservar ao máximo os elementos que não devem ser retirados. A remoção de telhas e quaisquer outros itens que possam ser reaproveitados deverão ser feita de maneira cuidadosa, por profissionais especializados, com a utilização de ferramentas adequadas, de modo a preservar ao máximo os elementos retirados, pois esses materiais poderão ser reaproveitados na própria obra.

Serão retiradas todas as telhas que acompanham o beiral da calha, com aproveitamento das mesmas, a fim de serem recolocadas com o espaçamento adequado para assentamento da calha;

Será retirada toda a calha para substituição em função da situação em que se encontra toda enferrujada, já não atendendo a finalidade da mesma.

As podas das árvores deverão ser feitas observando os materiais adequados, bem como a segurança das pessoas. No caso da Escola do Legislativo será podada um pequeno galho que está afetando a cerca elétrica, na escola infantil será retirado um galho que cresceu para cima do telhado da cobertura e na Sede serão retiradas folhas secas e galhos das palmeiras do jardim.

MEMORIAL DESCRITIVO

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900 - TELEFONE: (83) 3214-4500



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Após as remoções e demolições, caberá à CONTRATADA o correto empilhamento dos materiais não reaproveitados, em área previamente aprovada pela fiscalização, para armazenamento até que se dê seu transporte e correto descarte.

6.2 COBERTA

6.2.1 Remoção de Telhas com Reaproveitamento: Deverá ser removida parte das telhas de fibrocimento 4, 6 ou 8mm, do telhado para a instalação de novas calhas metálicas. Para este serviço de remoção e armazenamento, deverão ser tomados os devidos cuidados para evitar danos nos elementos removidos (telhas), que serão posteriormente reutilizados no fechamento do telhado.

6.2.2 Montagem de Telhados com telhas Reaproveitadas: Após substituição das calhas, o telhado deverá ser montado com as telhas reaproveitadas, retiradas anteriormente. Em caso de danos, serão substituídas por novas.

6.2.3 Calha: A calha existente no perímetro da cobertura que sofrerá intervenção deverá ser removida. Novas calhas deverão ser instaladas em aço galvanizado e colocadas nos locais indicados em projeto. As novas calhas deverão ser em aço galvanizado com inclinação de 1,0%. As águas das calhas, conforme projeto, deverão ser conduzidas cada uma ao seu respectivo condutor de descida.

6.2.4 Tubo PVC 100m: O condutor vertical existente deverá ser retirado e substituído e deverão ser colocados novas descidas como tubo PVC de 100mm . As novas calhas deverão ser instaladas calhas em aço galvanizado número 24, desenvolvimento 100cm, nos caimentos da cobertura, conforme indicado no projeto, onde também estão indicadas a direção e inclinações da calha, que direcionará as águas para as descidas pluviais existentes. Deverá ser utilizada veda-calha para a perfeita impermeabilização das calhas quando de sua instalação e realização de transpasses.

6.2.5 Rufo: Deverá ser colocado rufo em alumínio com espessura = 0,8mm com desenvolvimento 25cm em todo o perímetro acima da calha

MEMORIAL DESCRITIVO

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900 - TELEFONE: (83) 3214-4500



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

6.3 ESTRUTURA METÁLICA

6.3.1 Andaime: Os serviços que serão realizados na parte a baixo e acima da cobertura metálica da quadra, deverão ser realizados com uso de andaimes fachadeiros onde necessário e principalmente com andaimes suspensos, em conformidade com a NR-18. O andaime fachadeiro (torre de encaixe) será utilizado nos serviços onde o andaime

suspense não puder ser instalado e deverá atender plenamente a NR-18. O andaime suspenso mecânico leve será utilizado nos trabalhos em altura.

Os módulos deverão ser instalados e montados sob supervisão de responsável técnico, engenheiro mecânico ou outro técnico habilitado, o qual acompanhará os deslocamentos e a manutenção dos andaimes e seus acessórios.

Não poderão ser sobrecarregados, devendo o material proveniente das demolições serem recolhido em baldes ou caixas apropriadas e descidos através de cordas, evitando-se acúmulo de detritos nos módulos suspensos.

Deverão atender a NR-18.

Caso necessário deverá ser construído uma estrutura de madeira com uma plataforma de proteção nos locais de trânsito de pessoas (fachada principal e fachadas dos fundos)

6.3.2 Treliza Metálica: Deverá ser feito reparo na parte da treliza metálica que sustenta a cobertura da quadra da creche. O serviço compreende a retirada do pedaço que está flexada e substituir, utilizando o mesmo material, soldar e pintar com pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco.

6.3.3 Terça Metálica: Será substituído onde houver necessidade as terças metálicas, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco

6.3.4 Escoramento Metálico: Será colocado em cima dos andaimes escoramento do tipo tubulares, altura até 3,30m.

Ao final da execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos da obra deverão ser removidos, e será procedida a limpeza do local. Os resíduos e entulhos de obra deverão ser transportados e receber correto descarte, considerando a sustentabilidade ambiental em atendimento à Instrução Normativa

MEMORIAL DESCRITIVO

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900 - TELEFONE: (83) 3214-4500



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

6.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução dos serviços. A Assembleia Legislativa da Paraíba disponibilizará ao executante todos os documentos em formato PDF, contendo todas as informações relativas ao projeto.

É de responsabilidade do contratado, zelar pela saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos como as pessoas que circulam no entorno da obra aplicando todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e inclusive arcar eventuais despesas de origem trabalhista no decorrer da obra.

É de responsabilidade do contratado fornecer todos os EPI's e EPC's necessários para garantir a segurança dos funcionários e dos demais usuários da edificação.

É de responsabilidade da empresa contratada a guarda de todas as ferramentas e materiais a serem utilizados durante a obra até a entrega definitiva da obra, não onerando a Assembleia em nenhum custo decorrente de furtos, roubos, extravios ou qualquer perda de material.

Ainda, são responsabilidades do contratado todas as despesas decorrentes dos seus funcionários tais como salários, contribuições previdenciárias, vales e demais despesas existentes, não sendo vinculadas estas ao pagamento da medição mensal do empreendimento.

É responsabilidade do contratado manter o local de trabalho limpo e organizado, separando os materiais destinados a reaproveitamento remanescentes da reforma a serem destinados de acordo com a fiscalização da Assembleia. Os demais resíduos deverão ter destinação adequada por conta do contratado.

Nenhuma informação sobre a obra deve ser fornecida a terceiros sem a expressa autorização do fiscal, sob pena de aplicação de multas por descumprimento contratual.

João Pessoa, 17 de Abril de 2023